



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ITAÚBA – MT** E A EMPRESA **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**.

Aos 09 (nove) dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (2024), no Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAÚBA-MT**, inscrito no CNPJ/MF nº 03.238.961/0001-27, sito a Av. Tancredo Neves, nº 799, Bairro Centro, CEP 78.510-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em Exercício Sr. **DOUGLAS AZILIERO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1501508-4 SESP/MT e do CPF/MF nº 017.540.991-90, residente e domiciliado na Rua Vereador João Farina, nº 31 Centro, residente e domiciliado na cidade de Itaúba-MT; e de outro lado como, **CONTRATADA**, a empresa **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº 17.141.343/0001-79, com sede na Rua Pileias, Nº113 Setor Residencial Sul Cep:78.550-025 na Cidade de Sinop/MT, neste ato representado pelo representante legal o Sr. **MAIKEL OSVALDO CLEMENTE**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 16937686 SSP/MT e do CPF nº 026.068.141-50, residente e domiciliado na cidade de Sinop/MT; de comum acordo resolvem aditar e ajustar o contrato original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem alterar dotação orçamentária mencionado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 023/2023, que tem como o objeto o seguinte:

- **Prestar Serviços de Arbitragens, Mesários e Auxiliares para Competições e Campeonatos Municipais de Diversas Modalidades Esportivas a Serem Promovidas através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Itaúba/MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em relação às despesas decorrentes deste instrumento passará obedecer às seguintes dotações.

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA

Código: 272

Órgão: 05-SEC MUN EDUCACAO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Unidade: 004-SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTE E LAZER

Projeto/Atividade: 2 033-MANUTENCAO DA SAEL

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo está amparado pelo no art. 57 inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde prevê que à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses. O Aditivo se justifica em razão da



PREFEITURA DE

ITAÚBA

www.itauba.mt.gov.br

FLS N° _____

VISTO SERVIDOR

solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e da necessidade de permanência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CERTIDÕES

Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	Data Emissão	Data de validade	Nº da Certidão
FGTS	24/12/2023	22/01/2024	2023122403494191653506
RFB/PGFN	23/08/2023	19/02/2024	7BCD.C868.473E.FDEF

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, assinado em 31/03/2023, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA – MT
DOUGLAS AZILIERO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

CONTRATADA: MAIKEL OSVALDO CLEMENTE EIRELI
MAIKEL OSVALDO CLEMENTE
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

MARCIA MESQUITA AZEVEDO
CPF:007.386.411.03

ELEMAR HACK
CPF: 870.911.861.68

VISTO EM ____ / ____ / ____

ASSESSORIA JURÍDICA

Avenida Tancredo Neves,799, Centro - CEP 78.510-000

CNPJ: 03.238.961/0001-27

Fone: 066 3561-2800

www.itauba.mt.gov.br